

Data: 26 / 06 /2026

N/Refª.: AMSTB202606260004

Assunto: **Resolução****Criação da Comissão Eventual para o Acompanhamento e Salvaguarda da Arrábida (CEASA)**

Considerando que:

1. A Serra da Arrábida e a sua frente costeira constituem um dos mais importantes patrimónios naturais, paisagísticos, ambientais, culturais e identitários do concelho de Setúbal, assumindo uma relevância que ultrapassa a dimensão local e se projeta a nível nacional;
2. O Parque Natural da Arrábida integra ecossistemas de elevado valor ecológico, paisagens únicas e um património histórico e cultural cuja preservação constitui uma responsabilidade coletiva e um dever das entidades públicas;
3. As praias da Arrábida representam um elemento central da identidade do concelho de Setúbal, constituindo espaços de lazer, fruição pública, contacto com a natureza e valorização da qualidade de vida das populações;
4. Ao longo de várias décadas, as populações do concelho de Setúbal mantiveram uma relação próxima com a Serra da Arrábida, as suas praias, os seus espaços de lazer e os seus percursos, constituindo estes locais uma componente relevante da memória coletiva e da identidade local;
5. O Parque de Merendas da Comenda, as praias da Arrábida e outros espaços de utilização pública localizados na Serra da Arrábida e na sua frente costeira assumem especial relevância para a população do concelho, justificando um acompanhamento atento por parte dos órgãos autárquicos;
6. Nos últimos anos têm vindo a surgir diversos desafios relacionados com a gestão da Arrábida, designadamente em matérias de acessibilidade, mobilidade, proteção ambiental, conservação da natureza, pressão turística, utilização dos espaços públicos, riscos naturais, gestão balnear e valorização do património;
7. O processo judicial atualmente em curso relativo à titularidade de terrenos que incluem algumas praias da Arrábida veio reforçar a necessidade de acompanhamento institucional atento e permanente por parte da Assembleia Municipal, atendendo às potenciais implicações para os municípios, para o acesso público ao litoral e para a gestão futura daquele território;
8. As questões relacionadas com a Arrábida envolvem simultaneamente matérias de ambiente, ordenamento do território, mobilidade, desenvolvimento económico, proteção civil, património cultural, cidadania, administração pública e gestão do domínio público, abrangendo áreas que extravasam claramente o âmbito material de qualquer uma das comissões de trabalho atualmente existentes na Assembleia Municipal de Setúbal;
9. A natureza transversal e multidisciplinar destes assuntos recomenda uma abordagem integrada que permita articular diferentes perspetivas, reunir informação dispersa, ouvir entidades relevantes e formular recomendações fundamentadas;
10. A criação da presente Comissão Eventual não prejudica nem substitui as competências das comissões de trabalho permanentes da Assembleia Municipal, destinando-se a

assegurar uma coordenação e acompanhamento integrado de matérias que, pela sua natureza transversal, extravasam o âmbito de qualquer uma delas;

11. A dispersão do acompanhamento destas matérias por várias comissões permanentes dificultaria uma análise global, consistente e continuada dos desafios que atualmente se colocam à Serra da Arrábida e à sua frente costeira;
12. A Assembleia Municipal tem competências de acompanhamento, fiscalização e apreciação dos assuntos de interesse para o município, devendo dedicar especial atenção aos temas que assumem relevância estratégica para o presente e futuro do concelho, entre os quais se destaca a Serra da Arrábida enquanto principal ativo natural, paisagístico, ambiental e identitário do território;
13. A criação de uma comissão eventual permitirá concentrar conhecimento, promover audições, acompanhar processos relevantes, produzir relatórios e formular recomendações, assegurando um acompanhamento permanente e especializado de uma das matérias mais relevantes para o concelho de Setúbal.

Assim, a Assembleia Municipal de Setúbal, reunida em sessão ordinária, delibera:

1. Criar a Comissão Eventual para o Acompanhamento e Salvaguarda da Arrábida (CEASA), com representação de todas as forças políticas com assento na Assembleia Municipal de Setúbal.
2. Definir como objeto da Comissão o acompanhamento, estudo, análise e apreciação das matérias relacionadas com a Serra da Arrábida e a frente costeira do concelho de Setúbal que assumam especial relevância para o interesse público municipal.
3. Determinar que a Comissão acompanhe, designadamente:
 - a) A evolução dos processos judiciais, administrativos ou legislativos suscetíveis de produzir efeitos sobre a utilização, gestão, conservação ou acesso aos espaços localizados na Serra da Arrábida e na sua frente costeira;
 - b) A situação das praias da Arrábida, incluindo matérias relacionadas com acessibilidade, utilização pública, gestão balnear, preservação ambiental e proteção do domínio público;
 - c) A situação do Parque de Merendas da Comenda, dos espaços envolventes e de outros locais de relevante interesse público localizados na Serra da Arrábida;
 - d) As questões relacionadas com a mobilidade, acessos, estacionamento e circulação na Arrábida e na sua frente costeira;
 - e) As medidas de proteção ambiental, conservação da natureza, preservação da biodiversidade e mitigação dos impactos da pressão humana sobre o território;
 - f) A proteção, valorização e divulgação do património histórico, cultural, arqueológico, paisagístico e identitário existente na Arrábida;
 - g) Os impactos turísticos, económicos e sociais associados à utilização daquele território;
 - h) Os riscos naturais, as matérias relacionadas com segurança e proteção civil e as medidas destinadas à proteção de pessoas e bens;
 - i) As relações institucionais entre o Município de Setúbal, a Agência Portuguesa do Ambiente, o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, a Capitania do Porto

de Setúbal, as entidades governamentais competentes, os proprietários, as associações locais e demais entidades com intervenção na área.

4. Conferir à Comissão a faculdade de solicitar informação e documentação, promover audições, ouvir especialistas, investigadores, associações, entidades públicas e privadas, bem como realizar visitas de trabalho e outras iniciativas que considere necessárias ao cumprimento da sua missão.
5. Determinar que a Comissão apresente à Assembleia Municipal os relatórios previstos no Anexo I da presente deliberação, podendo ainda formular recomendações, propostas ou pareceres que considere relevantes para a defesa do interesse público e dos interesses do concelho de Setúbal.
6. Recomendar que a Comissão promova uma visão integrada da Arrábida enquanto património natural, ambiental, cultural, histórico, turístico e identitário do concelho, contribuindo para a sua valorização e salvaguarda para as gerações futuras.
7. Estabelecer que a Comissão funcione até ao final do presente mandato autárquico, sem prejuízo de a Assembleia Municipal poder deliberar a sua extinção antecipada caso considere cumpridos os seus objetivos.
8. Dar conhecimento da presente deliberação à Câmara Municipal de Setúbal, à Agência Portuguesa do Ambiente, ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, à Capitania do Porto de Setúbal e aos Grupos Parlamentares da Assembleia da República.

Setúbal, 26 de junho de 2026

O deputado municipal eleito pela Iniciativa Liberal,



Flávio Lança

ANEXO I

ORIENTAÇÕES NÃO VINCULATIVAS PARA A ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS DA COMISSÃO EVENTUAL PARA O ACOMPANHAMENTO E SALVAGUARDA DA ARRÁBIDA

Relatório de Diagnóstico Inicial

O Relatório de Diagnóstico Inicial deverá ser apresentado no prazo máximo de seis meses após a constituição da Comissão e terá como objetivo identificar os principais assuntos que justificam acompanhamento pela Comissão Eventual.

Sem caráter exaustivo e não vinculativo, o diagnóstico deverá incidir sobre:

- a) O estado de conservação ambiental da Serra da Arrábida e da frente costeira;
- b) A utilização pública dos espaços de interesse coletivo existentes na Arrábida, incluindo praias, áreas de lazer, percursos pedonais e outros locais de reconhecida relevância para as populações;
- c) A situação dos acessos, mobilidade e condições de fruição do território;
- d) As questões relacionadas com a proteção, valorização e divulgação do património natural, histórico, cultural e paisagístico da Arrábida;
- e) Os processos, projetos, intervenções ou situações suscetíveis de produzir impactos relevantes sobre a Serra da Arrábida e a sua frente costeira;
- f) A identificação dos principais desafios, riscos, oportunidades e prioridades de acompanhamento para o restante mandato.

O Relatório de Diagnóstico Inicial deverá concluir com uma proposta de linhas de trabalho e prioridades de atuação da Comissão.

Relatórios Intercalares

Até ao final do mês de setembro de cada ano, a Comissão apresentará à Assembleia Municipal um Relatório Intercalar contendo:

- a) As atividades desenvolvidas desde o relatório anterior;
- b) As entidades ouvidas e diligências realizadas;
- c) Os principais assuntos acompanhados;
- d) Os desenvolvimentos relevantes ocorridos no território abrangido pela Comissão;
- e) As conclusões e recomendações que entenda formular à Assembleia Municipal ou à Câmara Municipal.

Relatório Final

No termo do seu funcionamento, a Comissão deverá apresentar à Assembleia Municipal um Relatório Final contendo uma síntese dos trabalhos desenvolvidos ao longo do mandato.

Sem caráter vinculativo, sugere-se que o Relatório Final inclua:

- a) Resumo das atividades desenvolvidas pela Comissão;

- b) Principais matérias acompanhadas durante o seu período de funcionamento;
- c) Síntese das audições, visitas de trabalho, reuniões e diligências realizadas;
- d) Principais conclusões retiradas do acompanhamento efetuado;
- e) Identificação dos principais desafios e oportunidades para a Serra da Arrábida e a sua frente costeira;
- f) Recomendações dirigidas à Câmara Municipal de Setúbal, à Assembleia Municipal e às entidades com competências na matéria;
- g) Sugestões para futuras ações de acompanhamento, valorização, proteção ou estudo da Serra da Arrábida e da frente costeira do concelho;
- h) Avaliação global do contributo da Comissão para o conhecimento, acompanhamento e salvaguarda daquele território.

O Relatório Final deverá ser apresentado e apreciado em sessão ordinária da Assembleia Municipal.